

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.**

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE torna público que promoverá licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** estimado (parâmetro **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**), para **EXECUÇÃO INDIRETA**, em regime de empreitada por preço unitário, objetivando a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do CIS-URG OESTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de tag/etiqueta com tecnologia RFID / NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de gasolina C (comum) e diesel S-10, Arla, óleo lubrificante, manutenções leves, lavagem de veículos**”, de acordo com as especificações e demais detalhamentos consignados no ANEXO I, deste Edital. Em conformidade com a Pedido nº 061/2023 da Gerência Administrativa e o Processo Licitatório sob nº. 004/2023. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislações específicas do objeto licitado.

IMPORTANTE:

A **ABERTURA** da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada conforme indicado abaixo, na Sala de Reuniões do CIS-URG OESTE, localizada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP: 35.500-049.

CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES e RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Das **08h00min** às **08h30min**, do dia **08/03/2023**, na Sala de Reuniões do CIS-URG OESTE.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Dia **08/03/2023** após o **CREDENCIAMENTO**.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/LANCES:

Dia **08/03/2023**, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

Serão disponibilizados no site www.cisurg.oeste.mg.gov.br no item “LICITAÇÕES”, todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao Edital.

NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os ANEXOS abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- I. TERMO DE REFERÊNCIA - Descrição detalhada do objeto
- II. Modelo de DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS
- III. Modelo de PROCURAÇÃO
- IV. Modelo da CARTA PROPOSTA COMERCIAL

1/ 51

Pregão Presencial nº 003/2023
Processo de Licitação nº 004/2023.

- V. Modelo de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VI. RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- VII. Modelo de DECLARAÇÃO NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS
- VIII. Modelo de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- IX. Modelo de DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO
- X. Minuta do CONTRATO

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo de negócio que atenda a todos os itens listados no Termo de Referência.

1.1.1. Tenha capacidade de fornecer todos os serviços referentes aos lotes, serviços e itens conforme especificado no Termo de Referência.

1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Compras e Licitações do CIS-URG OESTE, sito à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.2.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- II. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- III. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- IV. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- V. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- VI. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;
- VII. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- VIII. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- IX. Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação.

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, preferencialmente, com envelope identificado “CREDENCIAMENTO”, contendo:

- a) Carteira de identidade ou outro instrumento equivalente original e cópia
- b) Documento Procuração

- b.1)** Conforme modelo do **ANEXO III**, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada ou;
- b.2)** Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços, declarar a intenção de interpor recursos e praticar todos os atos pertinentes a licitações em nome da empresa representada.
- b.2.1)** A procuração deverá vir acompanhada de:
- b.2.1.a.)** Cartão CNPJ/MF - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda
 - b.2.1.b.)** Registro Comercial (no caso de empresa individual) ou;
 - b.2.1.c.)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última
 - b.2.1.d.)** Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrado (para sociedades em geral) ou;
 - b.2.1.e.)** Ato Constitutivo e Alterações Subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício (no caso de sociedade civil) ou;
 - b.2.1.f.)** Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de Autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.
- b.3)** Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social cujo objeto social seja compatível com o licitado ou outro instrumento de registro comercial em vigor, registrado na Junta Comercial. Assim como o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida por autêntico ou verdadeiro, do qual constem amplos poderes para praticar quaisquer atos durante todas as fases da Licitação, como apresentar proposta comercial e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação, formular verbalmente novas propostas de preços nas etapas de lances verbais, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar recurso, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, tomar qualquer decisão pertinente ao certame em nome da Outorgante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” e “b”, que comprove os poderes do mandante para outorga.
- c)** No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (Contrato Social acompanhado de todas as alterações ou a última Alteração Contratual Consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- d)** Declaração de que a empresa **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo constante no **ANEXO II**. (Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).
- 3.2.** Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser cópias autenticadas ou cópia acompanhada dos originais. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- 3.3.** Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
- 3.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 3.5.** O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA COMERCIAL e/ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relativos a este Pregão.
- 3.6.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.
- 3.7.** Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 3.8.** Na hipótese da ausência da “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATORIOS” – (ANEXO II) no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA COMERCIAL** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

4.1.1. Envelope contendo a **PROPOSTA COMERCIAL**

O envelope n.º 1 (PROPOSTA COMERCIAL) deverá conter todos os requisitos exigidos no **Item 10** deste Edital e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

ENVELOPE N.º 1

PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: *(Colocar a data e horário da abertura)*

OBJETO: *(Descrever o objeto constante do presente Edital)*

4.1.2. Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

O envelope n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação exigida no **ANEXO VI** e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023

ENVELOPE N.º 2

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE: *(Colocar a data e horário da abertura)*

OBJETO: *(Descrever o objeto constante do presente Edital)*

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam do ANEXO I deste Edital.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- II. Recebimento dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- III. Abertura dos envelopes da “PROPOSTA COMERCIAL”, seu exame e a classificação dos licitantes; Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- IV. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e à escolha da proposta ou do lance de Menor Preço Global estimado;
- V. Adjudicação da proposta de Menor Preço Global estimando;
- VI. Elaboração de ata;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;

IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

II – Que apresentarem valor diferente ao previsto no ANEXO I.

III – As propostas que não apresentarem a marca dos bens oferecidos.

7.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

I – Seleção da melhor oferta de Menor Preço Global estimado e os autores das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro;

II – Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes. Neste caso, também, será observado o disposto no inciso II, do item 7.1.

III – Em caso de micro e pequenas empresas a seleção da melhor oferta e os autores das ofertas com preço até 5% (cinco por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro; conforme estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei nº123/2006;

7.3. O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor e ao final da sessão permanecer empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio.

7.4. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas às ofertas.

7.5. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global estimado será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

8.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

8.1.1. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões do CIS-URG OESTE para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste Edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

8.1.2. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de Menor Preço Global estimado e os demais em ordem decrescente, decidindo – se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.3. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.1.4. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

8.1.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

8.1.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

8.2. No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Glo-

bal estimado e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços.

8.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

9.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor.

9.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

9.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de Menor Preço Global estimado.

9.3.1. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedado a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10. DAS PROPOSTAS

10.1. São requisitos da Proposta Comercial:

Ser preenchida, preferencialmente, através do **ANEXO IV** do presente, digitado ou datilografado em língua portuguesa salvo quando expressões técnicas de uso corrente, com clareza; sem emendas, ressalvas, entrelinhas ou borrões; em papel contendo o timbre da empresa e carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, número de telefone, e-mail de seu escritório, contendo a Razão Social da proponente, os dados solicitados no Anexo IV, a referência a esta licitação, e deverá conter:

- a) O prazo de validade da Proposta Comercial: que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes
- b) Condições de pagamento: de acordo com o previsto no item 12 do Edital
- c) Prazo de entrega: de acordo com o previsto no item 11 do Edital
- d) Data e assinatura do Representante Legal ou indicado da empresa proponente
- e) Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em Real, o não atendimento ao solicitado acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** do item cotado, na forma do Art. 5º da Lei nº 8666/93.

10.2. A Proposta deverá ser apresentada contendo todos os itens, sendo obrigatória a apresentação do valor de cada item.

10.3. A omissão da indicação na proposta das letras “a”, “b” e “c” do item 10.1, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal modelo (ANEXO V), o qual deverá ser apresentado junto com a Proposta Comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

10.5. Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto, quando solicitado.

10.6. Serão rejeitadas as propostas que:

10.6.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

10.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

10.6.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

10.7. O preço proposto será considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte, alimentação e os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO, PRAZOS E RESPONSABILIDADES.

11.1. O início da realização do objeto será em até 7 (sete) dias subsequentes à data de assinatura do instrumento contratual, que será assinado em prazo não superior a 5 (cinco) dias da data em que o licitante for convocado ou souber do resultado final da licitação, o que ocorrer primeiro.

11.2 Vigência

11.2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, totalizando o máximo de 60 (sessenta) meses nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2.2 A prorrogação da vigência será efetuada, por aditivo, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

11.2.2.1. Manutenção do interesse pela Administração na realização do serviço;

11.2.2.2. Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;

11.2.2.3. Manutenção pela contratada das mesmas condições mínimas de habilitação exigidas quando da licitação;

11.2.2.4. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

11.3. As respectivas notas fiscais eletrônicas e faturas deverão ser entregues no seguinte endereço:

Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049 Telefone: (37) 3690 3240 e digitalmente para compras@cisurg.oeste.mg.gov.br.

11.4. A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causados ao **CIS-URG OESTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega ou execução do contrato.

11.5. A realização do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.6. O **CIS-URG OESTE** reserva-se o direito de proceder à análise junto à empresa vencedora do certame caso fiquem constatadas irregularidades em relação à realização do objeto ou não enquadrar nas exigências mínimas, resultará rejeição do mesmo.

11.7. Constatando que o objeto não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o **CIS-URG OESTE**, expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

11.9. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a entrega do objeto, o **CIS-URG OESTE** dará ciência formal à Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dos valores será mensal e realizado pelo **CIS-URG OESTE** em até 15 (quinze) dias da apresentação das notas fiscais eletrônicas e/ou faturas e cumpridas todas as cláusulas de exigência de entrega do objeto deste processo.

12.1.2. O representante do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e para atestar as notas fiscais será designado pelo Secretário-Executivo para este fim em seu devido tempo.

12.2. O pagamento será realizado através de **depósito bancário ou transferência bancária em conta corrente do Banco do Brasil** da empresa vencedora.

12.2.1. O pagamento para outras instituições bancárias deverá ser solicitado formalmente e aprovada pelo Setor Financeiro Contábil e Tesouraria do **CIS-URG OESTE**;

12.3. No corpo da Nota Fiscal eletrônica deverá ser informado o nº do Contrato, nº do Empenho correspondente e o nome e número do Banco, o número de Agência e Conta Corrente para pagamento, em nome da empresa vencedora.

12.4. A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

12.5. A CONTRATADA deverá emitir notas fiscais/faturas diferenciadas para produtos.

12.5.1. A CONTRATADA apresentará a nota fiscal/fatura na sede da Unidade Contratante por meio eletrônico.

12.5.2. Na ocasião do faturamento, o desconto ofertado na licitação deverá ser deduzido do valor da fatura correspondente.

12.5.3. Juntamente com as notas fiscais/fatura, a CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios analíticos e sintéticos do período faturado, discriminando todas as transações/operações realizadas, pela Entidade e tipo de fonte de recurso, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

12.5.3.1. Identificação do porto credenciado

12.5.3.2. Identificação do veículo (marca/modelo e placa);

12.5.3.3. Leitura do hodômetro do veículo (quilometragem no momento do abastecimento);

12.5.3.4. Data e hora da transação;

12.5.3.5. Discriminação do tipo de produto ou serviço fornecido;

12.5.3.6. Quantidade referente à unidade da transação executada;

12.5.3.7. Valor da operação por veículo;

12.5.3.8. Identificação do usuário (nome e matrícula).

12.6. Para efeito de medição do valor a ser pago pelos produtos, a CONTRATADA deverá considerar todo o período compreendido do primeiro ao último dia do mês.

12.5. Para efeito de medição do valor total do serviço de gerenciamento, a CONTRATADA deverá considerar a quantidade de veículos que efetivamente realizaram pelo menos uma transação bem sucedida, do primeiro ao último dia do mês, limitada a uma unidade de taxa por veículo, independentemente da quantidade de transações/mês, emitindo uma única nota fiscal.

12.6. O pagamento ocorrerá de acordo com o seguinte prazo e dinâmica:

12.6.1. A CONTRATADA terá até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para apresentação de relatório analítico da despesa - RAD para conferência.

12.6.2. O Gestor da Frota terá até 2 (dois) dias úteis para aprovar o RAD e autorizar a emissão das notas fiscais/faturas.

12.6.3. Após o recebimento das notas fiscais/faturas, o Gestor da Frota verificará e realizará o ateste e encaminhamento, ao setor responsável, desde que a CONTRATADA apresente toda a documentação exigida.

12.6.4. A CONTRATANTE, após recebimento das notas atestadas, desde que atendidos todos os requisitos estipulados neste Termo de Referência, efetuará o pagamento em até 15 (quinze) dias da emissão da NF/Fatura.

12.7. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido à CONTRATADA para substituição ou emissão de carta correção, ou ainda sofrerá as glosas necessárias à sua adequação, por parte do gestor do contrato.

12.7.1. Em caso de incorreções no documento fiscal ou nos documentos obrigatórios que a acompanham, o referido prazo será retomado após apresentação do documento devidamente corrigido, cabendo à CONTRATADA promover todas as correções solicitadas pelo Gestor da Frota, desde que reflitam exigências previamente estabelecidas neste Termo de Referência.

12.8. No caso do subitem 12.7., o intervalo de tempo não será considerado para efeito de prazo de pagamento, não sendo devido pela CONTRATANTE quaisquer ônus ou encargos decorrentes desse atraso.

12.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.10. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizem a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

12.11. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados será creditado, mensalmente, em nome da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, sendo que em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam CONTRATADAS consideradas matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado, ou pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente que não seja por intermédio de Nota Fiscal.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas por meio do e-mail: compras@cisurg.oeste.mg.gov.br ou licitação@cisurg.oeste.mg.gov.br

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** (parâmetro MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO) estimado observando as especificações técnicas e demais condições definidas no presente Edital.

13.2. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no valor total de cada Item, bem como na coluna referente ao valor máximo unitário (ANEXO I).

14. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.

14.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2.2. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

14.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações e, responsabilidade civil e criminal.

15.1.1. O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

15.1.2. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no Edital implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

15.1.3. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o Edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

15.2. A aplicação de multa, a ser determinada pela Contratante, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

15.3. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Contratante pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea “c” da Lei 8.666/93 e, alterações.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o **CIS-URG OESTE** firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato, ANEXO X, que integra este Edital;

16.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer no **CIS-URG OESTE**, localizado na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **CIS-URG OESTE**, há possibilidade da utilização de assinatura digital eletrônica devidamente certificada no contrato.

16.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15. DAS SANÇÕES, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

17. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.1. No interesse do **CIS-URG OESTE**, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

17.2. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, “d” da lei federal nº 8666/1993, o preço poderá ser revisto desde que a situação seja devidamente comprovada pelo CONTRATADO.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O **CIS-URG OESTE** poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O **CIS-URG OESTE** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2. O proponente vencedor aceita, desde já, acréscimo ou supressões nos valores contratados até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. Nas eventuais manutenções com fornecimentos de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertada previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia, quando pertinente.

18.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.5. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.7. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no mural do **CIS-URG OESTE** e ainda disponíveis no site www.cisurg.oeste.mg.gov.br, no item Editais e Licitações, compete ao licitante e a empresa vencedora acessar o site para obter as informações.

18.10. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e das doutrinas aplicáveis à espécie.

18.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.12. Quaisquer consultas, informação ou esclarecimento deverão ser solicitados por escrito, preferencialmente, na Coordenação de Compras e Licitações do CIS-URG OESTE, sito Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049 no horário das 8h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m ou por e-mail informando:

< ** n° da licitação ** assunto ** >

E-mail: licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br - Telefone de contato: (37) 3690 3239.

18.13. Informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionário do CIS-URG OESTE, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, dentre outros por parte dos licitantes.

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Divinópolis/MG.

Divinópolis/MG, 23 de fevereiro de 2023.

Julio Takashi Yamacuti
Pregoeiro

José Marcio Zanardi
Secretário Executivo

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do CIS-URG OESTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de TAG/etiqueta com tecnologia **RFID / NFC** de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de gasolina C (comum) e diesel S-10, arla, óleo lubrificante, manutenções leves, lavagem de veículo.

Justificativa: O fornecimento de combustível, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos automotores, em especial, as ambulâncias SAMU 192 do CIS-URG OESTE, é imprescindível para manutenção e otimização das atividades, assim como na execução das funções administrativas destes e por se tratar de serviços que sua interrupção ou descontinuidade afeta diretamente a atividade fim do CIS-URG OESTE, pois estes atendem à demanda diária do SAMU 192.

A contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de combustível através de Sistema Integrado facilitará o gerenciamento e o controle das despesas relativas ao abastecimento.

A decisão na escolha por este modelo de contratação leva em consideração as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos pois gera expectativas de redução nos custos que envolvam abastecimento de veículos e controle da frota usando os meios de relatórios gerenciais, tem, também, a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e aos usuários.

O gerenciamento do abastecimento de combustíveis tem se consolidado ao longo dos anos como uma alternativa inovadora para a aquisição direta de combustível, óleos e lubrificantes, serviços de lavagem e, também, para outros pequenos serviços prestados por postos autorizados de venda de combustível e derivados.

Além das vantagens decorrentes da melhoria de gestão com a aplicação dos dados obtidos nas transações, o modelo propicia mais segurança e transparência com a instalação de etiqueta ou tag, que se mostra mais segura e eficiente à entidade pública, pois é uma forma de controle que garante que somente aquele veículo que se deslocou até o posto de combustível será abastecido.

A etiqueta ou tag com tecnologia de RFID / NFC, é instalada diretamente no veículo, sendo autodestrutiva quando retirada.

Aliada a utilização do dispositivo como forma de pagamento dos abastecimentos, a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis compreende à disposição de relatórios gerenciais e dados da frota, propiciando à Administração as informações necessárias para a tomada de decisão no âmbito da gestão da frota, especialmente no que tange ao desempenho e à frequência de manutenção preventiva e corretiva dos veículos.

O sistema deverá permitir, ainda, identificar as tentativas de eventuais desvios de combustível e a utilização inadequada dos recursos destinados a este objeto.

As considerações acima estão alicerçadas nas necessidades e experiências de contratações no âmbito da Administração Pública e a análise das disponibilidades do mercado de abastecimento de combustíveis para este segmento.

A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhoria da gestão das despesas com a frota de veículos, gerando expectativas de redução de custos que envolvam o abastecimento de veículos, bem como o maior controle da frota por meio de relatórios gerenciais, aliado a possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas relacionadas aos veículos e usuários. Além disso, a facilidade no acesso às informações gerenciais disponibilizadas por meio da internet, bem como a possibilidade de acompanhamento on-line das transações, autorizações, relatórios, extratos e alterações de parâmetro.

Por estes motivos, solicitamos a contratação, conforme discriminado abaixo:

TABELA I - VALOR ESTIMADO GLOBAL						
#	Item	Descrição	Previsão de Consumo em litros mensal	Valor Unitário	Valor estimado mensal	Valor Estimado para 12 meses
Valores estimados que deverão ser mantidos fixos	1	Diesel S10	33.404,8	R\$ 6,39	R\$ 213.456,44	R\$ 2.561.477,22
	2	Gasolina Comum	1.390,1	R\$ 4,87	R\$ 6.769,97	R\$ 81.239,58
	3	Arla	375,0	R\$ 4,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	4	Lubrificante e Manutenções Leves	-	-	R\$ 6.920,33	R\$ 83.044,01
	5	TOTAL				
Valor Variável	6	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (Percentual sobre o Total Previsto para Manutenção da Frota)			0,86%	R\$ 23.596,34
VALOR ESTIMADO GLOBAL TOTAL FINAL PREVISTO APURADO CONSIDERANDO A EQUAÇÃO (Total) + (Taxa de administração sobre o Total)						R\$ 2.767.357,16

OBSERVAÇÕES:

- O abastecimento será conforme as resoluções técnicas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustível).
- Valor unitário - valor médio da região segundo tabela de preços constante no site da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, consultada no dia de 16/02/2023).
- O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PROPOSTA EM PERCENTUAL**, será permitida, após a vírgula, 02 (duas) casas decimais.
- A CONTRATANTE não se obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor estimado.
- O valor global acima é estimativo, apenas para previsão orçamentária, podendo ser alterado de acordo com o desenvolvimento das atividades do CIS-URG OESTE, não cabendo à CONTRATADA pleitear, judicial ou extrajudicialmente, a ocorrência de quaisquer supressões desses serviços que impactem nesse valor.
- No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.
- A taxa de administração deverá ter no máximo 02 casas decimais, sendo que em caso de proposta com mais de 02 casas decimais deverá ser utilizada a regra da ABNT para arredondamento da numeração decimal da proposta apresentada.
- Em nenhuma hipótese a contratada poderá suspender ou cancelar a utilização do sistema antes de notificação formal ao CIS-URG OESTE com prazo não inferior a 15 dias de antecedência, tendo em vista que o abastecimento de combustível é serviço essencial ao funcionamento do SAMU 192.**
- A contratante poderá solicitar comprovação de não oneração de taxas junto aos credenciados por parte da contratada.

1. ESPECIFICAÇÕES

- a. O sistema deverá prever o fornecimento, no mínimo, de 1(um) dispositivo não vinculado, o qual permanecerá em poder do gestor do contrato, para o abastecimento de veículos oficiais em trânsito pelo Estado de Minas Gerais ou São Paulo ou Goiás ou Brasília.
- b. A entrega das etiquetas/tags será conforme relação discriminada pelo DEPARTAMENTO DE FROTAS DO CIS-URG OESTE, devendo ser efetuada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do ofício.
- c. A frota atual do CIS-URG é de 54 veículos, composta por veículos convencionais, ambulâncias, dentre outros, com utilização específica e essencial para o desempenho das atividades do CIS-URG OESTE.
- d. O CIS-URG OESTE apresentará sua respectiva lista de veículos, as quais poderão sofrer alterações durante a vigência contratual, em virtude de novas aquisições, doações e/ou desfazimento dos veículos existentes.

2. SISTEMA DE ABASTECIMENTO

- a. O CIS-URG OESTE fornecerá à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, contendo os seguintes dados:

- Placa
- Marca
- Tipo
- Chassi
- Combustível
- Ano de Fabricação
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo)
- Capacidade do tanque
- Hodômetro
- Nome, registro funcional e unidade dos condutores.

- a.1. O prazo para implantação do sistema deverá ser efetuado em até 07 (sete) dias, após o envio do cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, conforme especificado no item 2.a.;
- b. O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo sua própria etiqueta/tag. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;
- c. O sistema contratado deverá permitir o bloqueio / desbloqueio / troca de senha em tempo real para gerenciamento, acompanhamento e ações proativas por parte do CONTRATANTE;
- d. A recuperação e o processamento das informações relativas às operações realizadas por cada um dos veículos deverão ser descentralizados e automáticos, quando do retorno dos veículos à garagem do CIS-URG OESTE;
- e. O CIS-URG OESTE deverá estabelecer para cada veículo da sua frota um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Administrador do Contrato. Os abastecimentos realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

- f. A rede de postos credenciada deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;
- g. O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (Nome e Endereço).
 - Identificação do veículo (placa).
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento.
 - Tipo de Combustível.
 - A data e hora da Transação.
 - Quantidade de litros.
 - Valor da operação.
 - Identificação do funcionário que autorizou o abastecimento.

4. ESCOPO

- a. O sistema deverá possuir para cada veículo um limite por combustível (gasolina e etanol), determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
- Identificação do posto (nome e endereço);
 - Identificação do veículo (placa);
 - Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
 - A data e hora da transação;
 - Quantidade de litros;
 - Valor da operação; e
 - Identificação do Condutor (nome e registro).
 - Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível (gasolina e etanol)
- c. O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:
- d. Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- e. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- f. Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
- **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros, Data da Semana/Hora, Quantidade de serviço por Dia, Semana e Mês, Serviço bloqueado por unidade.
 - **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês, KM mínimo e máximo rodado entre abastecimentos, Limite de KM rodado por ano de fabricação
 - **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

- g. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;
- h. Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana. A etiqueta ou Tag com tecnologia RFID (Identificador por Rádio Frequência) deverá ser autodestrutiva quando retirada de seu local de instalação.
- i. Identificação do usuário no momento do abastecimento através matrícula e de senha pessoal;
- j. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- k. A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:
- Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;
 - Data do abastecimento;
 - Quilometragem no momento do abastecimento;
 - Tipo de combustível;
 - Valor total do abastecimento;
 - Valor unitário do abastecimento por litro;
 - Quantidade de litros;
 - Identificação do veículo;
 - Natureza de outros serviços utilizados;
 - Valor unitário do serviço utilizado, e;
 - Valor total do serviço utilizado.
- l. O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:
- Nome Fantasia;
 - Razão Social;
 - CNPJ;
 - Inscr. Estadual;
 - Endereço;
 - Bairro;
 - Cidade;
 - Telefone;
 - Fax;
 - Contato;
 - CEP.
- m. Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada, através do registro dos logs do sistema.
- n. O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Contratante.
- o. Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;

- p. O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores via aplicativo.
- q. O aplicativo também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível (gasolina e etanol).
- r. A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré-parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.
- s. O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;
- t. O sistema deverá possuir controle para a CNH dos condutores, contendo informações da categoria e data de validade.
- u. O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento da CNH dos condutores.
- v. O sistema deverá possuir modulo de negociação entre Contratante e rede credenciada referente aos preços dos combustíveis.
- w. O sistema deverá possuir controle para veículos locados, contendo as informações como CNPJ da Locadora e vencimento do contrato de locação.
- x. O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento dos contratos de locação dos veículos.
- y. O sistema deverá possuir função para atualização em lote de informações e parametrizações, como: Status do veículo, controle de KM, Bloqueio de KM, Unidade/Subunidade, Marca/Modelo, Tipo de combustível principal.
- z. O sistema deverá possuir histórico com informações de empenho, sendo detalhados por unidade.
- aa. O sistema deverá possuir módulo financeiro, contendo as faturas e certidões necessárias para realização dos pagamentos.
- bb. O sistema deverá possuir histórico de atestes das faturas, contendo o número da fatura, usuário que atestou, data/hora e valor da Nota Fiscal.

5. RELATÓRIOS

- a. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;
- b. A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- c. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
- b. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade

administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;

c. Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data.
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

d. Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

e. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

f. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

g. Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;

h. Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

i. Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

j. Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

k. Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.

l. Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, etiqueta, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de aquisições realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor da aquisição. O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.

m. Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.

n. Gráfico de consumo referente ao mês anterior por tipo.

6. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS

- a. Para efeito de execução do Contrato, a CONTRATADA deverá possuir postos de abastecimento credenciados nas cidades do Estado de Minas Gerais, sendo **obrigatório** nas cidades de: Divinópolis, Belo Horizonte, Arcos, Bambuí, Bom Despacho, Campo Belo, Candeias, Carmópolis de Minas, Cláudio, Dolores do Indaiá, Formiga, Itaguara, Itapeçerica, Itaúna, Lagoa da Prata, Luz, Martinho Campos, Nova Serrana, Oliveira, Pará de Minas, Pimenta, Pitangui, Santo Antônio do Amparo, Santo Antônio do Monte, São Gonçalo do Pará, Esmeraldas, Juatuba, Mateus Leme, São Joaquim de Bicas, Brumadinho, Bonfim, Betim, Contagem, Passos.
- b. A Licitante vencedora deverá comprovar, fornecendo declaração formal até o prazo de 3 (três) dias corridos após a solicitação do Setor de Licitações e Compras para liberação da assinatura do contrato, que possui rede credenciada de postos de abastecimento devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado, no mínimo nas cidades citadas no item 6.a.
- c. O combustível e o arla será fornecido diretamente nos veículos, através de postos revendedores de combustíveis.
- d. Os lubrificantes e manutenções leves serão fornecidos diretamente nos veículos. As manutenções leves deverão, no mínimo, ter os serviços de óleo do motor, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, filtro de pólen (ar condicionado), filtro de transmissão, filtro de óleo hidráulico, óleo do câmbio, óleo de transmissão, óleo hidráulico, fluido de freio, fluido do radiador, graxa, lavagem completa, extintor, palheta limpador, aditivos, borracharia, mão de obra inclusa, dentre outros.
- e. Cidades de abrangência do CIS-URG OESTE.

1	Araújos	23	Córrego Fundo	45	Passa Tempo
2	Carmo do Cajuru	24	Formiga	46	Santo Antônio do Amparo
3	Cláudio	25	Iguatama	47	São Francisco de Paula
4	Divinópolis	26	Medeiros	48	Aguanil
5	Itapeçerica	27	Pains	49	Camacho
6	Perdigão	28	Tapiraí	50	Campo Belo
7	São Gonçalo do Pará	29	Itaguara	51	Cana Verde
8	São Sebastião do Oeste	30	Itatiaiuçu	52	Candeias
9	Bom Despacho	31	Itaúna	53	Santana do Jacaré
10	Dolores do Indaiá	32	Piracema	54	Bonfim
11	Estrela do Indaiá	33	Conceição do Pará	55	Brumadinho
12	Luz	34	Igaratinga	56	Crucilândia
13	Martinho Campos	35	Leandro Ferreira	57	Esmeraldas
14	Moema	36	Nova Serrana	58	Florestal
15	Serra da Saudade	37	Onça de Pitangui	59	Igarapé
16	Arcos	38	Pará de Minas	60	Juatuba
17	Japaraíba	39	Pitangui	61	Mário Campos
18	Lagoa da Prata	40	São José da Varginha	62	Mateus Leme
19	Pedra do Indaiá	41	Carmo da Mata	63	Piedade dos Gerais
20	Santo Antônio do Monte	42	Carmópolis de Minas	64	Rio Manso
21	Bambuí	43	Cristais	65	São Joaquim de Bicas
22	Córrego Danta	44	Oliveira		

OBSERVAÇÕES:

- f. Será exigida da empresa que participar do certame, a comprovação da cobertura de 100% (cem por cento) dos municípios do item 6.a., com postos de abastecimento credenciados;

g. Caso a empresa declarada vencedora do certame não possua postos credenciados em todas as localidades indicadas acima, até a sessão pública, disporá do prazo de 3 (três) dias corridos da data do evento Pregão Presencial, para efetuar e comprovar, diante do CIS-URG OESTE, os credenciamentos, sendo que, tal prazo não será prorrogado;

h. A comprovação dos estabelecimentos credenciados far-se-á mediante declaração da licitante, relacionando os postos e locais (com endereço), devendo apresentar a comprovação mediante documentação, o que será conferido pelo CIS-URG OESTE, para atestar a veracidade das informações prestadas.

i. Lista de veículos do CIS-URG OESTE

TABELA III - LISTA DE VEÍCULOS DO CIS-URG OESTE				
It.	Tipo	Fabricante/Marca/Modelo	Ano	Combustível
1	ADMINISTRATIVO/CONSÓRCIO	GM S10 2.4	2004	GASOLINA
2	ADMINISTRATIVO/CONSÓRCIO	CAMINHÃO - HYUNDAI HR	2016	DIESEL S10
3	ADMINISTRATIVO/CONSÓRCIO	MITSUBISHI TRITON	2018	DIESEL S10
4	ADMINISTRATIVO/CONSÓRCIO	FIAT FIORINO WORK	2019	FLEX
5	ADMINISTRATIVO/NEP	MERCEDEZ SPRINTER 313	2009	DIESEL S10
6	ADMINISTRATIVO/NEP	VOLKSWAGEN FOX 2016	2016	FLEX
7	ADMINISTRATIVO/NEP	FIAT DOBLÓ ESSENCE 1.8	2017	FLEX
8	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2010	DIESEL S10
9	AMBULÂNCIA	RENAULT MASTER	2012	DIESEL S10
10	AMBULÂNCIA	RENAULT MASTER	2016	DIESEL S10
11	AMBULÂNCIA	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016	DIESEL S10
12	AMBULÂNCIA	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016	DIESEL S10
13	AMBULÂNCIA	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016	DIESEL S10
14	AMBULÂNCIA	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016	DIESEL S10
15	AMBULÂNCIA	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016	DIESEL S10
16	AMBULÂNCIA	IVECO DAILY 45S17 GRANFURGONE	2016	DIESEL S10
17	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
18	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
19	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
20	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
21	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
22	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
23	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
24	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
25	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
26	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
27	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
28	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
29	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
30	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
31	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
32	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
33	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
34	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
35	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
36	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
37	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
38	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
39	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
40	AMBULÂNCIA	FIAT DUCATO MAXICARGO	2016	DIESEL S10
41	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 415	2019	DIESEL S10
42	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 415	2019	DIESEL S10
43	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 415	2019	DIESEL S10
44	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 416	2020	DIESEL S10
45	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 416	2020	DIESEL S10
46	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 416	2020	DIESEL S10

47	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 416	2020	DIESEL S10
48	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2023	DIESEL S10
49	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2023	DIESEL S10
50	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2023	DIESEL S10
51	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2023	DIESEL S10
52	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2023	DIESEL S10
53	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2023	DIESEL S10
54	AMBULÂNCIA	RENAULT/MASTER MARIMAR A	2023	DIESEL S10
55	AMBULÂNCIA	MERCEDEZ SPRINTER 416	2022	DIESEL S10

A tabela acima poderá ser acrescida ou suprimida de seus itens, conforme necessidade do CIS-URG OESTE.

7. OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- A CONTRATADA terá obrigação de cumprir todas as exigências determinadas pelo Contratante no que se refere ao objeto, e entregar o objeto deste processo nos postos por ela indicados.
- Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- A entrega das etiquetas/tags deverá ser feita diretamente ao CIS-URG OESTE, sem nenhum custo adicional para o Contratante.
- As etiquetas/tags deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis após formalização do contrato.

8. PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

- A entrega das etiquetas/tags será ao CIS-URG no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após formalização do contrato.
- A implantação do sistema deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) dias, após o envio do cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custo das unidades, conforme especificado no item 2.a.;
- A Contratada deverá justificar a solicitação de prorrogação de prazo.

9. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- A Contratada deverá contemplar todos os custos relativos a despesas de entrega das etiquetas/tags.
- O atendimento ao produtos será conforme necessidade do CIS-URG OESTE.
- Apresentação, **na prova de conceito**, de 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 80% (oitenta) por cento das desejáveis (item 15).

10. DOS DEVERES DAS PARTES

a. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

- A contratada se obriga a assumir, de imediato e às suas expensas, qualquer dos serviços do objeto con-

- tratual, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente ou por meio da rede conveniada;
- ii. A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais em até dois dias para a coordenação de transportes.
- iii. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- iv. Responder perante o CIS-URG OESTE, **mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO**, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- v. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes do fornecimento;
- vi. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços, garantindo seu perfeito desempenho;
- vii. Arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- viii. Fazer comprovar à Contratante os recolhimentos sociais incidentes a que título for;
- ix. Arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- x. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- Salários;
 - Seguros de acidente;
 - Taxas, impostos e contribuições;
 - Indenizações;
 - Vale-transporte; e
 - Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
 - Fornecer e fiscalizar a utilização dos Equipamentos de Segurança Individuais;
- xi. Prestar assessoria periódica ao CIS-URG OESTE, por consultores técnicos especializados, apresentando relatórios gerenciais de desempenho da frota e propondo soluções para maior eficácia da mesma ou conforme necessidade apresentada pela Gerência de Frotas.
- xii. Fornecer ao CIS-URG OESTE as etiquetas, personalizados e sem custo adicional, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência/Especificações Técnicas.
- xiii. Efetuar a entrega ao CIS-URG OESTE do Manual do Usuário em quantidade idêntica ao número de etiquetas.
- xiv. Dispor de rede de credenciadas ao sistema, de forma a atender plenamente às necessidades do CIS-URG OESTE conforme especificações mínimas deste edital, além de garantir a possibilidade de credenciamento e descredenciamento que possam garantir melhor atendimento das demandas relativas a frota do CIS-URG OESTE.
- xv. Negociar com a rede credenciada, melhores condições para os preços à vista de serviços objeto da licitação.

xvi. Pagar pontualmente os fornecedores credenciados pelo valor efetivamente consumido e/ou utilizado pelo CIS-URG OESTE, não respondendo este, solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de responsabilidade total do contratado.

xvii. Manter nos credenciados, em local visível e de fácil identificação, a indicação da adesão ao sistema, devendo informar inclusões e exclusões no momento da ocorrência.

xviii. Ressarcir ao CIS-URG OESTE os valores referentes às transações que eventualmente sejam realizadas sem a autorização prévia da Gerência de Frotas.

xix. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico e via Web Online e Whatsapp ou equivalente para prestar informações e receber comunicações de interesse do CIS-URG OESTE.

xx. Manter preposto aceito pela Administração, com plenos poderes para representá-la durante a validade do contrato.

xxi. Esse atendimento da contratada deverá ser feito de maneira contínua, inclusive nos finais de semana, a fim de garantir o permanente funcionamento da frota da CONTRATANTE por se tratar serviço SAMU 192.

xxii. Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões, etiquetas, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, quando houver, todos cobertos pela taxa de administração.

xxiii. Efetuar treinamento para os gestores e usuários do sistema.

xxiv. Garantir a validade dos cartões magnéticos / etiquetas e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em toda a rede credenciada ao sistema.

xxv. Substituir os cartões magnéticos / etiquetas defeituosos ou danificados, sempre que solicitado, sem nenhum custo adicional para o CIS-URG OESTE e desde que o defeito não tenha sido causado por mau uso dos mesmos.

xxvi. Dispor permanentemente para a Gerente/Coordenação de Frotas, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.

xxvii. Relatar ao CIS-URG OESTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do serviço prestado ou do fornecimento feito e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, e submeter-se às normas e determinações do CIS-URG OESTE no que se referem ao objeto licitado.

xxviii. Disponibilizar, sempre que necessário, novos credenciamentos indicados pelo CIS-URG OESTE, atendendo as condições e regras de credenciamento estabelecidas pelo Contratado, e apresentar sempre que solicitado pelo CIS-URG OESTE comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

xxix. Planejar, em conjunto com a Coordenação de Frotas, a inclusão de novos estabelecimentos à sua rede credenciada, visando reduzir as deficiências quanto à capilaridade da rede existente, e atender às solicitações do CIS-URG OESTE, a qualquer tempo, referente a novos credenciados, devendo o credenciamento ser efetivado em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, assim como responsabilizar-se pelos

salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal contratado.

xxx. A Coordenação de Frotas terá pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes ao objeto ajustado, discriminados com os respectivos custos.

xxxi. Disponibilizar manual de utilização do sistema em língua portuguesa, impresso ou online, assim como efetuar fornecimento e/ou a prestação dos serviços e cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

xxxii. Disponibilizar acesso, via web, das informações e relatórios da frota do CIS-URG OESTE, de forma acumulada, bem como responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao CIS-URG OESTE ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço.

xxxiii. Disponibilizar através do sistema a exportação de dados para várias tecnologias (xls, pdf, txt, xlm e outras), assim como manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

xxxiv. Garantir que não seja executada qualquer aquisição em veículos que não estejam cadastrados na frota da CONTRATANTE.

xxxv. Garantir que fornecimento é para os veículos da frota da CONTRATANTE.

xxxvi. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos ou em qualquer estabelecimento da rede credenciada, em idênticas hipóteses, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada.

xxxvii. Fornecer sistema de gerenciamento eletrônico com interface que permita total compatibilidade com os sistemas operacionais da CONTRATANTE, para permitir a importação de dados.

xxxviii. Responsabilizar-se pela empresa subcontratada, indicada em sua PROPOSTA COMERCIAL para a execução dos serviços de instalação dos softwares, se for o caso.

xxxix. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão/etiqueta ao veículo, ou outro sistema de gestão, de forma que impeça a aquisição de materiais ou manutenção de outros veículos que não sejam autorizados pelo CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todas as, manutenções, veículos e condutores.

xl. Fornecer senhas individuais para os empregados indicados pela CONTRATANTE através do Coordenador de Frotas.

xli. O sistema deverá efetuar eletronicamente o registro e o tratamento das informações de aquisição de materiais ou manutenção de serviços listados neste Termo de Referência, através do uso de equipamentos especializados de leitura e gravação instalados na rede credenciada.

xlii. O sistema deverá permitir que não ocorra a interrupção do serviço e garantir todos os controles previstos, caso haja terminais leitores de cartões / etiquetas com defeito, ou por qualquer outro motivo, ficando todos os dados da transação registrados no sistema.

xliii. Caso haja perda ou extravio, o bloqueio do uso do cartão/etiqueta deverá ser imediato, via internet, a partir do Serviço de Garagem.

- xliv. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.
- xlv. O cancelamento do cartão/etiqueta somente poderá ser feito pela unidade responsável pelo gerenciamento dos serviços da CONTRATANTE.
- xlvi. O uso indevido de cartão/etiqueta não autorizado, cancelado ou bloqueado pelo CIS-URG OESTE, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela CONTRATADA.
- xlvii. A CONTRATADA não será responsável por nenhum reembolso de valor decorrente do uso de cartão/etiqueta perdido, furtado ou roubado que não for bloqueado pela CONTRATANTE.
- xlviii. CONTRATADA deverá disponibilizar cartões eletrônicos/etiquetas individuais para identificação dos veículos e realização da manutenção na rede credenciada, sem nenhum ônus à CONTRATANTE.
- xlix. Os cartões eletrônicos / etiquetas deverão ser substituídos pela CONTRATADA, individualmente, sem ônus adicional à CONTRATANTE, quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão/etiqueta eletrônico.
- l. Facultar ao servidor responsável pelo gerenciamento do sistema, pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados com os respectivos custos.
- li. Fornecer assistência técnica permanente para o sistema.
- lii. Treinar e capacitar presencialmente os empregados indicados pela CONTRATADA a utilizar todos os recursos do sistema, assumindo os custos decorrentes.
- liii. Proporcionar à CONTRATANTE, a cada 12 meses e ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.
- liv. Manter listagem eletrônica atualizada de rede de lojas de venda de peças, oficinas multimarcas, centros automotivos e concessionárias credenciado e integrado ao sistema eletrônico de gerenciamento, informando as eventuais inclusões e exclusões.
- lv. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive, salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões / etiquetas, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- lvi. Responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, emissão de cartões / etiquetas, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema, treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, despesas relacionadas a softwares e outras, todos cobertos pela taxa de administração.
- lvii. Garantir que toda a rede credenciada colocada à disposição da CONTRATANTE seja formada por empresas idôneas.
- lviii. Disponibilizar notas fiscais eletrônica e faturas com descrição detalhada de todos os serviços prestados para o CIS-URG OESTE.

- lix. Disponibilizar permanentemente para a CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, todos os dados operacionais e financeiros da frota, obtidos durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término.
- lx. Desenvolver, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.
- lxi. Fornecer software de gerenciamento integrado, que permita a emissão de relatórios gerenciais de controle da situação da frota, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota.
- lxii. Prestar assistência técnica de forma a permitir o acesso on-line ao sistema de gerenciamento da frota em todas as localidades descritas neste edital;
- lxiii. A utilização dos equipamentos será precedida de treinamento específico e obedecerá aos manuais e procedimentos que os acompanharem, sendo de responsabilidade da CONTRATADA, a manutenção e ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços.
- lxiv. Oferecer treinamento presencial para gestores e servidores da CONTRATANTE nos "softwares" utilizados pela CONTRATADA, visando o gerenciamento de todo o sistema.
- lxv. O treinamento deverá ser prestado no CIS-URG OESTE, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, em data e horário a serem definidos pela CONTRATANTE.
- lxvi. Os equipamentos e softwares fornecidos pela CONTRATADA deverão ser submetidos à aprovação e se houver necessidade adaptação junto ao CIS-URG OESTE.
- lxvii. A CONTRATADA poderá subcontratar empresas especializadas, indicadas em sua PROPOSTA COMERCIAL, somente para execução dos serviços de instalação dos "softwares", não se eximindo, contudo, de suas responsabilidades.

b. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- i. Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a prestação de serviços e/ou entrega do objeto;
- ii. Emitir, por meio do Setor de Compras e Licitações, a autorização de fornecimento (AF);
- iii. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- iv. Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- v. Rejeitar toda e qualquer prestação de serviços de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste termo;
- vi. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- vii. O contrato firmado com o Consórcio não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções, inclusive rescisão;
- viii. O pagamento decorrente da concretização da entrega do objeto licitado será efetuado pela Tesouraria

do CIS-URG OESTE, através de departamento contábil, por processo legal, em até 15 (quinze) dias a contar da data da nota fiscal/fatura, após atesto das notas fiscais pelo gestor do contrato e verificação pelo setor responsável pelo pagamento dos documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação, especialmente quanto a regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, bem como as certidões negativas de débito junto a Fazenda Pública Federal e à justiça do Trabalho;

ix. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao CIS-URG OESTE plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

x. Em caso de atrasos de pagamentos superiores a 30(trinta) dias, a administração ficará sujeita ao pagamento do valor devido, acrescido do índice do IPCA.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

a. A fiscalização, autorização, conferência e recebimento do objeto do contrato serão realizados pelo Gerente/Coordenador responsável pelo setor no CIS-URG OESTE, observados os art. 73 a 76 da Lei Federal 8.666/93.

b. O recebimento das etiquetas será feito pelo CIS-URG OESTE, através de seu Gerente/Coordenador de Frota e/ou responsável designado;

c. CIS-URG OESTE, através de quem designar, terá amplos poderes para acompanhar, inspecionar, fiscalizar e exercer controle sobre as obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.

12. FORMALIZAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base a presente licitação, incluindo a proposta comercial, bem como as condições estabelecidas no Edital de Pregão e seus Anexos.

13. DAS SANÇÕES

a. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- i. não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- ii. não entregar a documentação exigida no edital;
- iii. apresentar documentação falsa;
- iv. causar o atraso na execução do objeto;
- v. não mantiver a proposta;
- vi. falhar na execução do contrato;
- vii. fraudar a execução do contrato;
- viii. comportar-se de modo inidôneo;
- ix. declarar informações falsas; e
- x. cometer fraude fiscal.

§ 1º As sanções descritas no **caput** também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º As sanções serão registradas e publicadas site oficial do CIS-URG OESTE, no Diário Oficial de Minas Gerais.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a. A contratação objeto deste Termo de Referência poderá ser rescindida:
- i. Por ato unilateral e escrito do CIS-URG OESTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;
 - ii. Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
 - iii. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.
- b. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
- c. Ocorrendo a rescisão contratual e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da contratada, o CIS-URG OESTE responderá pelos preços constantes da Proposta Comercial, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

15. DA PROVA DE CONCEITO E AMOSTRA

- a. A LICITANTE vencedora do certame deverá se submeter a Prova de Conceito (PoC) onde a Administração se certificará sobre a efetiva adequação entre o objeto oferecido pelo licitante em sua proposta e as condições técnicas estabelecidas no edital (Acórdão no 2763/2013 – Plenário, TCU):
- i. Justifica-se a realização da prova de conceito incluindo provas obrigatórias e desejáveis. Isso se dá porque o Consórcio, ao longo do tempo, têm licitado sistemas e no momento de seu uso, faltam requisitos e ferramentas que acabam por dificultar a realização dos trabalhos, trazendo prejuízos na prestação dos serviços públicos.
 - ii. Assim, visando assegurar a completa segurança no que se refere à eficiência e bom funcionamento da gestão pública, o Consórcio se dispõe a realizar análise técnica de inúmeros itens, para que a contratação seja satisfatória e de um sistema que atende às necessidades do CIS-URG OESTE. Tais itens estão classificados como obrigatórios e desejáveis, de forma que o obrigatório são itens que o Consórcio consideram essenciais ao serviço, e os desejáveis seriam aqueles que facilitariam e aprimorariam ainda mais a utilização dos sistemas.
 - iii. Nesse sentido, é que são exigidas a apresentação, **na prova de conceito**, de 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 80% (oitenta) por cento das desejáveis.
 - iv. Vale lembrar que os sistemas serão utilizados por vários usuários, o que, por si só, justifica a necessidade do cuidado com a verificação desses itens na prova de conceito.
 - v. Por fim, vale dizer que a necessidade da comprovação da existência no sistema desses itens dispensa justificativa individual, uma vez que, como já dito, decorrem da necessidade encontrada pela administração para solução de seus problemas cotidianos, para realizar uma boa gestão.

b. DA EXECUCAO DA PROVA DE CONCEITO

- i. Após a fase de lances e classificação da empresa detentora do menor percentual, será convocada pelo pregoeiro para realizar prova de conceito/amostra dos seus respectivos sistema, de forma que contemple as funcionalidades descritas abaixo:
 - a) A prova de Conceito será presencial, na sede do CIS-URG OESTE;
 - b) A prova de conceito presencial faz-se necessária para que a empresa realize transações in loco com os equipamentos periféricos que serão disponibilizados aos veículos e aos estabelecimentos credenciados para garantir a efetividade das transações, apresentando assim a sua operacionalidade

e atendimento as especificações exigidas no edital;

- ii. Será nomeada uma comissão julgadora, composta por no mínimo de 03 membros para acompanhamento e julgamento da prova de conceito, com conhecimento no sistema em julgamento;
- iii. A prova de conceito/amostra e os testes dos sistemas ocorrerão em data marcada pelo Pregoeiro em até 03(três) dias úteis após a fase de lances e será comunicada à participante vencedora e às outras participantes que poderão acompanhar a demonstração. A Empresa vencedora deverá apresentar todos os itens obrigatórios.

c. A PROVA DE CONCEITO/AMOSTRA SEGUIRÁ OS SEGUINTE PONTOS

- i. Segundo Orientações do Pregoeiro, a Comissão informará a licitante vencedora e demais licitantes o local, data e horário para realização da prova de conceito, mediante convocação na publicação no site do CIS-URG OESTE;
- ii. Os itens abaixo relacionados, foram retirados das funcionalidades especificadas neste anexo, visando uma apresentação objetiva em que seja capaz de detectar a capacidade da empresa em atender aos anseios do Consórcio;
- iii. Serão exigidas a apresentação, **na prova de conceito**, de 100% (cem por cento) das funcionalidades denominadas obrigatórias, já que são essenciais, e 80% (oitenta) por cento das desejáveis.
- iv. Caso a licitante vencedora, não atenda todos os itens obrigatórios e no mínimo 80%(oitenta) dos itens desejáveis da prova de conceito/amostra, será desclassificada e chamado o segundo colocado, conforme ordem de classificação, e assim sucessivamente;
- v. É livre o acesso de todos durante a Análise Técnica do Software da licitante provisoriamente vencedora, não se admitindo qualquer intervenção durante o exame, podendo os mesmos se manifestar em momento oportuno.
- vi. Aos que acompanharem a Análise é vedada a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos durante o exame, sob pena de desclassificação ou solicitação de retirada do local aos cidadãos. Referidos aparelhos deverão manter-se desligados e à vista do Departamento de Frotas até que se finde a Demonstração.
- vii. As funcionalidades obrigatórias e desejáveis a serem apresentadas pela empresa declarada vencedora são:

TABELA IV – TABELA DE FUNCIONALIDADES OBRIGATÓRIAS E DESEJÁVEIS				
#	Descrição	Status	Atende	Não atende
1	O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato/Ata de Registro de Preços;	Obrigatório		
2	O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:	Obrigatório		
	Identificação do posto (nome e endereço);	Obrigatório		
	Identificação do veículo (placa);	Obrigatório		
	Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;	Obrigatório		
	Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;	Obrigatório		
	A data e hora da transação;	Obrigatório		
	Quantidade de litros;	Obrigatório		
	Valor da operação; e	Obrigatório		
	Identificação do Condutor (nome e registro).	Obrigatório		
	Saldo restante do veículo separados por tipo de combustível (gasolina e etanol)	Obrigatório		

3	Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:	Obrigatório		
	· Para a frota: preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros, Data da Semana/Hora, Quantidade de serviço por Dia, Semana e Mês, Serviço bloqueado por unidade.	Obrigatório		
	· Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.	Obrigatório		
4	O sistema deverá permitir o cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante;	Obrigatório		
5	Cada veículo terá uma etiqueta, Tag RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar (NFC), devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana.	Obrigatório		
6	O Sistema Integrado viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, tendo cada veículo sua própria etiqueta/tag. A empresa contratada deverá simular a realização de um abastecimento com a utilização de etiqueta/tag com tecnologia RFID ou similar (NFC).	Obrigatório		
7	Identificação do usuário no momento do abastecimento através de matrícula e senha pessoal;	Obrigatório		
8	A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de layout e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:	Desejável		
	· Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado;	Desejável		
	· Data do abastecimento;	Desejável		
	· Quilometragem no momento do abastecimento;	Desejável		
	· Tipo de combustível;	Desejável		
	· Valor total do abastecimento;	Desejável		
	· Valor unitário do abastecimento por litro;	Desejável		
	· Quantidade de litros;	Desejável		
	· Identificação do veículo;	Desejável		
	· Natureza de outros serviços utilizados;	Desejável		
	· Valor unitário do serviço utilizado, e;	Desejável		
· Valor total do serviço utilizado.	Desejável			
9	O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:	Desejável		
	- Nome Fantasia;	Desejável		
	- Razão Social;	Desejável		
	- CNPJ;	Desejável		
	- Inscr. Estadual;	Desejável		
	- Endereço;	Desejável		
	- Bairro;	Desejável		
	- Cidade;	Desejável		
	- Telefone;	Desejável		
	- Fax;	Desejável		
- Contato, e;	Desejável			
- CEP.	Desejável			
10	Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada, através do registro dos logs do sistema.	Obrigatório		
11	O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados	Obrigatório		

	(POS), instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a Contratante.			
12	Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;	Obrigatório		
13	O aplicativo também deverá disponibilizar as informações de saldo restante para cada tipo de combustível (gasolina e etanol).	Desejável		
14	rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura (POS) e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS. O equipamento também deverá permitir o envio de respostas pré-parametrizadas do gestor para o motorista via POS no comprovante de abastecimento.	Obrigatório		
15	O sistema deverá possuir a função de personalizar o sistema com o logo do cliente e também em seus relatórios, trazendo a identidade do cliente nas aplicações e gestões oferecidas pela CONTRATADA;	Desejável		
16	O sistema deverá possuir controle para a CNH dos condutores, contendo informações da categoria e data de validade.	Obrigatório		
17	O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento da CNH dos condutores.	Desejável		
18	O sistema deverá possuir modulo de negociação entre Contratante e rede credenciada referente aos preços dos combustíveis.	Obrigatório		
19	O sistema deverá possuir controle para veículos locados, contendo as informações como CNPJ da Locadora e vencimento do contrato de locação.	Obrigatório		
20	O sistema deverá emitir alertas referente ao vencimento dos contratos de locação dos veículos.	Desejável		
21	O sistema deverá possuir função para atualização em lote de informações e parametrizações, como: Status do veículo, controle de KM, Bloqueio de KM, Unidade/Subunidade, Marca/Modelo, Tipo de combustível principal.	Obrigatório		
22	O sistema deverá possuir histórico com informações de empenho, sendo detalhados por unidade.	Obrigatório		
23	O sistema deverá possuir módulo financeiro, contendo as faturas e certidões necessárias para realização dos pagamentos.	Obrigatório		
24	O sistema deverá possuir histórico de atestes das faturas, contendo o número da fatura, usuário que atestou, data/hora e valor da Nota Fiscal.	Obrigatório		
25	A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades	Obrigatório		
26	Relatório contendo relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver	Obrigatório		
27	Relatório contendo histórico das operações realizadas pela frota contendo:	Obrigatório		
	- Data;	Obrigatório		
	- Hora;	Obrigatório		
	- Identificação do estabelecimento;	Obrigatório		
	- Identificação do condutor;	Obrigatório		
	- Identificação do veículo (placa);	Obrigatório		
	- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;	Obrigatório		
	- Tipo de Combustível;	Obrigatório		
	- Quantidade em litros;	Obrigatório		
	- Valor unitário por tipo de combustível;	Obrigatório		
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,	Obrigatório			
- Tipo e valor do serviço utilizado.	Obrigatório			

28	Relatório contendo quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;	Obrigatório		
29	Relatório contendo histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;	Obrigatório		
30	Relatório contendo histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;	Obrigatório		
31	Relatório quinzenal informando os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;	Desejável		
32	Relatório contendo volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;	Obrigatório		
33	Relatório contendo com indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;	Obrigatório		
34	Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso;	Desejável		
35	Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, etiqueta, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas suas unidades), local da manutenção (estabelecimento e município), a fim de acompanhar o histórico de manutenções realizadas em cada um deles, condutor/motorista (especificação do condutor/motorista que levou o veículo até o estabelecimento credenciado e condutor/motorista que retirou o veículo na finalização de entrega pelo estabelecimento credenciado), valor dos itens (peças e mão de obra). O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome a ser escolhido pela CONTRANATE e também deverá conter a opção para salva-lo, em temco2 Relatório contendo demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2	Obrigatório		
36	Gráficos de consumo por secretária/base referente ao mês anterior.	Desejável		

16. IMPLANTAÇÃO

- a. A Contratada deverá implantar o sistema no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados a partir da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo a ser definido pela Contratante.
- b. O processo de implantação do Sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:
- i. Cadastramento dos veículos
 - ii. Definição da logística da rede credenciada
 - iii. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos
 - iv. Fornecimento à Contratante dos dados cadastrais da rede credenciadas
 - v. Treinamento dos gestores e condutores
 - vi. Fornecimento dos cartões/etiquetas para os veículos

17. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

- a. A Contratada deverá oferecer, sem ônus para o Contratante, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:
- i. Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões/Etiqueta sem limite de crédito.
 - ii. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Sistema de Gestão e Emissão de Relatórios.
 - iii. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
 - iv. Aplicação prática do Sistema.

18. RESULTADOS ESPERADOS

- a. Redução de despesas com manutenção, através de controles dinâmicos e eficazes.

- b. Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal).
- c. Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de credenciados com qualidade e preços adequados.
- d. Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados.
- e. Obtenção de informações sobre a aquisição de materiais para manutenção em tempo hábil para tomada de decisões corretivas.
- f. Melhoria do gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva através do controle de quilometragem e consumo por veículo.
- g. Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção.
- h. Aquisição dos materiais para manutenções mecânicas, elétricas, preventivas e corretivas, após autorização da Contratante.
- i. Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais.
- j. Agilidade nos procedimentos aquisição de materiais para as manutenções.
- k. Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos através de processo único.
- l. Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos da Contratante.
- m. Apresentação via sistema eletrônico pela contratada de no mínimo três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da Cotação On-line via sistema, exceto para casos emergências que deverá ter aprovação da Gerência de Frotas por meio de uma senha “Master”.
- n. Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela Contratante, com informações disponibilizadas no site.

19. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

20. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a. O valor contratado poderá ser reajustado após 12(doze) meses de vigência data de assinatura do contrato, utilizando-se o índice do IPCA, conforme legislação;
- b. O valor lançado em Contrato poderá ser alterado nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;
- c. Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- i. indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- ii. apresentar notas fiscais emitidas em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- iii. Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- iv. Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “i”, “ii” e “iii”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- v. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

20. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Descrição das Despesas
0201.1030200012.003.33903000000.165900020000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - FROTA CIS-URG OESTE – ASSISTÊNCIA
0201.1030200012.004.33903000000.165900020000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - FROTA CIS-URG OESTE - NEP
0101.1030200012.001.33903000000.150000000000	ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS - FROTA CIS-URG OESTE – ADMINISTRATIVO

E as correspondentes no exercício vindouro, se assim for necessário.

21. VALIDADE DA PROPOSTA

- a. Não inferior a 60 (sessenta) dias.
- b. Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade solicitada, os valores solicitados, prazo de vencimento da proposta, bem como o número da conta corrente, agência e nome do Banco do Brasil, do fornecedor, caso o pagamento seja por transferência/depósito bancário.

22. DAS PROIBIÇÕES

- a. Os serviços especificados no Edital não excluem outros similares que porventura se façam necessários para a boa execução dos mesmos.
- b. É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal do CIS-URG OESTE.
- c. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e formal autorização da Direção do CIS-URG OESTE.

23. FORMA DE JULGAMENTO

A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL (menor taxa de administração aplicada ao valor estimado)**.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.**

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº ____/2023

(razão social da empresa) _____ com sede na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão nº ____/2023** do CIS-URG OESTE.

Declaro, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de fornecimento e pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.**

ANEXO III

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, [bairro], [cidade/estado], representada, neste ato, por seu [função/cargo] _____ Sr. _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], residente e domiciliado na Rua/Av. _____, n.º _____, [bairro], [cidade/estado], [CEP] nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua/Av. _____, n.º _____, [bairro], [cidade/estado], [CEP] a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º _____/2023, instaurado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável pela outorga com firma reconhecida em cartório

Nome :

Cargo :

Identidade :

CPF :

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.

ANEXO IV

MODELO

CARTA PROPOSTA COMERCIAL

A empresa _____ com sede à _____ [endereço completo] _____ na cidade de _____ Estado _____ telefone _____ email: _____ CNPJ/MF _____, Inscrição Estadual _____ propõe ao CIS-URG OESTE o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº -----/2023, conforme segue:

Proposta: _____

Considera-se como valores o expresso no quadro abaixo:

Quadro de preços

#	Item	Descrição	Previsão de Consumo em litros mensal	Valor Unitário	Valor estimado mensal	Valor Estimado para 12 meses
Valores estimados que deverão ser mantidos fixos	1	Diesel S10	33.404,8	R\$ 6,39	R\$ 213.456,44	R\$ 2.561.477,22
	2	Gasolina Comum	1.390,1	R\$ 4,87	R\$ 6.769,97	R\$ 81.239,58
	3	Arla	375,0	R\$ 4,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	4	Lubrificante e Manutenções Leves	-	-	R\$ 6.920,33	R\$ 83.044,01
	5	TOTAL				
Valor Variável	6	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (Percentual sobre o Total Previsto para Manutenção da Frota)			X,XX%	R\$ xxxxxxx
VALOR ESTIMADO GLOBAL TOTAL FINAL PREVISTO APURADO CONSIDERANDO A EQUAÇÃO (Total) + (Taxa de administração sobre o Total)						R\$ xxxxxxx

Prazo de Validade da Proposta:		(mínimo 60 dias)
Condições de pagamento:		(Item 12 do Edital)
O prazo de entrega:	Em conformidade com o Edital.	(Item 11 do Edital)

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos valores propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Contato:	Cargo:
Telefone:	Email:

Se vencedora da licitação, assinará Contrato, na qualidade de Representante Legal:

Nome Completo:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

CPF:

Identidade:

Órgão Exp.:

Endereço Residencial:

Nº

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Telefone:

Email:

_____, ____ de _____ de 20__.

*Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

[Carimbo do CNPJ]

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE *(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)*

(Razão Social da empresa), registrada CNPJ / MF nº _____, sediada *(endereço completo)*. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº ____/2023, instaurado pela CIS-URG OESTE, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.**

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Deverá constar do envelope de habilitação:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação relativa à habilitação jurídica do licitante, cujo objeto social deve ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

1.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;

1.1.2. Para Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado;

1.1.3. No caso de Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;

1.1.4. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.

Observação: Quando os documentos exigidos nos itens 1.1.1, 1.1.2 e 1.1.3 deste anexo forem apresentados no credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1. Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);

1.2.2. Inscrição Estadual;

1.2.3. Inscrição Municipal;

1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; emitida pelo sítio da Receita Federal e que compõe no mesmo documento:

Certidão Negativa de Débito referente ao INSS;

Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;

1.2.5. Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

1.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

1.2.7. Certidão de Distribuição Regional de Ações e Execuções, emitida pela Justiça Federal, certificando a inexistência de Ações e execuções cíveis, criminais, fiscais e juizado especial na Justiça Federal de Primeiro Grau conforme Portaria PRESI 600-276 de 31 de Agosto de 2009;

1.2.8. Certidão Judicial Cível Negativa, comprovando que inexistem ações de Natureza Cível na comarca de sua sede, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

1.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

1.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante;

1.2.11. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, que pode ser obtida através do site: www.tst.jus.br/certidão.

1.3. DECLARAÇÕES

1.3.1. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos de acordo com o modelo ANEXO IX.

1.3.2. Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII.

1.3.3. Declaração de IDONEIDADE, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

- a) O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.
- b) As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- c) Serão considerados “na forma da lei” o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em Jornal; ou
 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- d) O Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado do exercício DRE apresentados deverão conter as assinaturas do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), é indispensável.
- e) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

1.4.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 0,5 (meio). As empresas que possuírem índices inferiores a 0,5 (meio) deverão apresentar obrigatoriamente patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado da contratação.

1.4.3. Mesmo as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão apresentar o balanço patrimonial como acima exigido.

1.4.4. As empresas com enquadramento de Microempreendedor Individual deverão apresentar a DASN SI-MEI – Declaração Anual do Simples Nacional, do último exercício social já exigível e apresentados na forma

da lei, que comprovem a situação financeira da empresa e o faturamento para permanência no enquadramento;

1.4.5. Caso não seja possível a verificação dos índices, seja por divergências nos documentos apresentados ou necessidade de verificação complementar, poderá ser solicitando as seguintes demonstrações complementares:

- Demonstração do resultado abrangente se for o caso;
- Demonstrações das mutações do patrimônio líquido do período;
- Demonstração dos fluxos de caixa do período;
- Demonstração do valor adicionado do período;
- Notas Explicativas;
- Informações comparativas do período anterior.

1.4.6. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

1.4.7. Os documentos que não tragam a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

1.4.8. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.5.1 Comprovação de aptidão, mediante apresentação de **Atestados de Capacidade Técnica** operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado em favor da Licitante, em papel timbrado, indicando o contato e o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos, comprovando a execução de serviços similares aos pleiteados neste procedimento, serão aceitos para comprovação, certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços licitados, inclusive quanto às quantidades e prazos.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

2.1. Os documentos referidos neste Anexo deverão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

2.2. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

2.3. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

2.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.5. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato Social.

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.**

ANEXO VII

Modelo

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS

_____[Empresa]_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador da Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(...).

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2023.**

ANEXO VIII

Modelo

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/____, instaurado pelo **CIS-URG OESTE**, que não estamos suspenso de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.**

ANEXO IX

Modelo

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº _____, sediada (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei, que a até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023.

CONTRATO Nº XXX/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE E A EMPRESA XXXXXX NA FORMA ABAIXO.

O CIS-URG OESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 20.059.618/0001-34, sediado na cidade de Divinópolis, à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550, Bairro Centro, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.500-049, neste ato representado por XXXXXXXXXX, (*qualificação*), ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxx com sede na cidade de xxxxx, na Av./Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxx, CEP: xxxxx neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXX (*qualificação*), doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado entre si, e observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos do CIS-URG OESTE, com implantação, intermediação e administração de um sistema informatizado e integrado, com utilização de TAG/etiqueta com tecnologia RFID / NFC de gerenciamento de frota em estabelecimentos credenciados, compreendendo a distribuição de gasolina C (comum) e diesel S-10, arla, óleo lubrificante, manutenções leves, lavagem de veículo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

Parágrafo Primeiro - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2023, junto com seus anexos, a proposta da CONTRATADA e conforme especificado abaixo.

#	Item	Descrição	Previsão de Consumo em litros mensal	Valor Unitário	Valor estimado mensal	Valor Estimado para 12 meses
---	------	-----------	--------------------------------------	----------------	-----------------------	------------------------------

Valores estimados que deverão ser mantidos fixos	1	Diesel S10	33.404,8	R\$ 6,39	R\$ 213.456,44	R\$ 2.561.477,22
	2	Gasolina Comum	1.390,1	R\$ 4,87	R\$ 6.769,97	R\$ 81.239,58
	3	Arla	375,0	R\$ 4,00	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
	4	Lubrificante e Manutenções Leves	-	-	R\$ 6.920,33	R\$ 83.044,01
	5	TOTAL				
Valor Variável	6	TAXA MÉDIA DE ADMINISTRAÇÃO (Percentual sobre o Total Previsto para Manutenção da Frota)			X,XX%	R\$ xxxxxxxx
VALOR ESTIMADO GLOBAL TOTAL FINAL PREVISTO APURADO CONSIDERANDO A EQUAÇÃO (Total) + (Taxa de administração sobre o Total)						R\$ xxxxxxxx

Parágrafo Segundo - Trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução do valor total do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA compromete-se a fornecer os serviços em perfeitas condições, fornecendo orientação quanto ao correto uso, conforme disposto no Edital do Pregão Presencial nº 003/2023.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor previsto de R\$ xxxx (**por extenso**) do Contrato para Execução do Objeto será de acordo com a demanda da necessidade de aquisição em conformidade a dotação do corrente ano e vindouros.

Parágrafo Único – O preço proposto é considerado completo e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte, alimentação e todos os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos valores será mensal e realizados em até XX (xx) dias úteis, após a apresentação das notas fiscais, na forma eletrônica.

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE a ser designado pelo Secretário Executivo acompanhará e fiscalizará a execução do Contrato, dando recebimento e atestando a nota fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário ou transferência bancária em conta corrente no Banco do Brasil em nome da contratada.

2.1 - O pagamento para outras instituições bancárias deverá ser solicitada formalmente e aprovada pelo Setor Financeiro Contábil e Tesouraria do CIS-URG OESTE;

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Parágrafo Segundo - Dentro do prazo de vigência do contrato, mediante solicitação da contratada e aprovação da contratante os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

As condições de entrega de acordo com o item 11 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

Parágrafo Segundo - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Terceiro - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao CIS-URG OESTE e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho.

Parágrafo Quarto - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto - Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Sexto - A contratada é responsável pelos danos causados ao CIS-URG OESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.

Parágrafo Sétimo - Demais obrigações constantes no edital, anexos e Proposta Comercial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do CIS-URG OESTE.

Parágrafo Primeiro – Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93;

Parágrafo Segundo – Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

Parágrafo Terceiro – Prestar aos empregados da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

Parágrafo Quarto – Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA;

Parágrafo Quinto – Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

Parágrafo Sexto – Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços contratados;

Parágrafo Sétimo – Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Será exigida da contratada, a prestação de garantia para cumprimento do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

Art. 1º: A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

ria, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;

Art. 2º: A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e;

VI - Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

Art. 3º: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no Art. 2º desta Cláusula;

Art. 4º: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;

Art. 5º: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

Art. 6º: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

Art. 7º: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

Art. 8º: A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro;

Art. 9º: O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

I - Caso fortuito ou força maior;

II - Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III - Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

IV - Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração;

V - Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na Art. 2º, e;

Parágrafo Segundo - Obriga-se à contratada de, no momento da assinatura do contrato, autorizar a Administração contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no item Art. 1º desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO

O presente contrato compreende o período de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
- b) Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- c) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) Se a CONTRATADA tiver decretada falência ou concordata;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;
- f) Outros motivos previstos no artigo 48 da lei federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado pela CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar, sem indenização à CONTRATADA, nos termos do artigo 79 da lei 8.666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas o ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A CONTRATADA poderá autorizar alterações contratuais que decorra ou não na variação de seu valor, modificação de forma ou quantidade de serviços contratuais que formalizará mediante termo aditivo, observando-se os limites legais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, e daquelas que vierem a substituí-las:

Despesa	Descrição das Despesas
NNNNNN	XXXXXXXX
NNNNNN	XXXXXXXX
NNNNNN	XXXXXXXX

Parágrafo Segundo – Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ÔNUS DA PROVA

Ao CONTRATANTE não incumbe ônus de prova, que de fato constitutivo de seus direitos, se o autor ou litisconsorte ativo, que quando a existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor se réu ou litisconsorte passivo, bastante, numa em outra hipótese, a sua afirmativa de ocorrência do fato, cabendo à CONTRATADA fazer a prova contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO

O presente contrato se vincula à lei 8.666/93 de 21/06/93 e posteriormente alterada pela lei 8.883/94 de 08/06/94 e, nos casos omissos, o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Divinópolis – MG, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, a que se sujeitam as partes, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Divinópolis/MG, XX de XXX de 2023.

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIR-URG OESTE

CONTRATADA

“EMPRESA”

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: